



EDITAL PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO NA UFSCar

(aprovado na 14ª.R.O. do CoEx, realizada em 19/11/2009)

JUSTIFICATIVA

O estatuto da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) no Capítulo 1, artigo 3º define como finalidade da UFSCar “ *a formação de recursos humanos, a produção e disseminação do conhecimento e a divulgação científica, tecnológica, cultural e artística*”. Entre as formas de atingir esse fim, no parágrafo único, item c desse artigo coloca como objetivo “*colocar ao alcance da sociedade, sob a forma de programas, projetos de extensão e cursos nos diversos graus, a técnica, a cultura e o resultado das pesquisas que realizar*”.

Para atingir esse fim a portaria 664/99 de 06 de abril de 1999 dá uma nova redação à portaria GR nº 220/93 que dispõe sobre as Normas de Atividades de Extensão. Em seu artigo 3º define atividade de extensão universitária “aquela que é voltada para o objetivo de tornar acessível à sociedade o conhecimento de domínio da Universidade, seja por sua própria produção, seja pela sistematização do conhecimento universal disponível.”

Na mesma portaria, no artigo 4º encontra-se a afirmação que “*as atividades de extensão são consideradas como parte ou etapa de processos de produção de conhecimento e não como algo a parte desses processos*”.

Pautado nesses aspectos, o princípio da indissociabilidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão vem ao encontro de um novo paradigma do fazer acadêmico. Em particular, a extensão universitária possibilita a democratização do saber científico e cultural, bem como o compromisso social da universidade como agente transformador da sociedade. Considerando a vinculação da participação de estudantes de graduação e pós-graduação nesse processo não somente de difusão de conhecimento, mas também de formação do indivíduo comprometido com a sociedade, a extensão universitária torna-se um dos principais pilares da universidade.

Dessa maneira, para estimular essa forma de ação acadêmica, o presente edital de apoio às atividades de extensão tem como principal objetivo fomentar a extensão universitária por meio financiamento parcial de propostas, bem como a concessão de bolsas de extensão para alunos de graduação da UFSCar.

OBJETIVO

Apoiar a realização de Atividades de Extensão para o ano de 2010, incluindo concessão de recursos e/ou bolsas.

PROPONENTES

Poderão submeter propostas de Atividades de Extensão os professores e técnicos de nível superior vinculados à UFSCar.

RECURSOS FINANCEIROS

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos da Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar. Para o presente edital serão disponibilizados os seguintes recursos:

- Até 100 bolsas de extensão com duração de até 10 meses (março a dezembro de 2010) no valor mensal de R\$ 200,00, para alunos de graduação regularmente matriculados na UFSCar. Não serão financiadas bolsas de extensão para atividades que não sejam compatíveis com a formação profissional do aluno. (ex. bolsista para atuar em secretaria).
- R\$ 100.000,00 – apoio às atividades de extensão. Serão financiados projetos individuais até R\$ 1.000,00.

Em função da disponibilidade financeira da UFSCar para o exercício de 2010 novos recursos poderão ser alocados para ampliar o número de bolsas e projetos apoiados por esse edital.

ITENS FINANCIÁVEIS

Serão financiáveis as seguintes alíneas:

- Material de Consumo – essencial para a realização da atividade e combustível para veículos oficiais da UFSCar;
- Material Permanente – equipamentos de pequeno valor (até R\$ 300,00) e essenciais para a realização da atividade;
- Diárias Pessoal Civil - diárias para motorista de veículos oficiais da UFSCar
- OST Pessoa Jurídica – hospedagem e alimentação para palestrantes, fotocópia, gráfica externa, impressão de fotos, banners, cartazes etc;
- Passagens - passagens de ônibus e passagens aéreas

São vetadas as despesas com:

- Pagamento de pró-labore para palestrantes externos;
- Pagamento de combustível para veículo particular de professor e aluno;
- Alimentação e transporte para o público alvo da atividade de extensão (lanches, coffee-break, passes, etc);
- Diárias para a realização de atividades fora do município de origem;
- Material de divulgação de eventos, como pastas, canetas, brindes em geral;
- Pagamento de prêmios, como troféus, vale-livro, etc;
- Material de uso pessoal para acesso às atividades de extensão, como vestuário, calçado, etc

Todos os itens de despesa solicitados (incluindo bolsas de extensão) deverão ser detalhados e justificados, tendo em vista sua coerência com as atividades propostas. A adequação do orçamento é um dos critérios de seleção. Propostas que apresentarem solicitações acima do valor de R\$ 1.000,00 não serão analisadas e não poderão concorrer ao edital, inclusive no quesito de bolsa de extensão. Itens do orçamento poderão ser suprimidos ou reduzidos em função do orçamento global ou por não serem pertinentes à atividade de extensão proposta.

PRAZOS

A execução do presente Edital deverá ocorrer conforme o cronograma apresentado a seguir:

CRONOGRAMA

EVENTOS	PERÍODO
Data limite para submissão das propostas no sistema PROEXWEB	de 20/11/2009 a 12/12/2009
Data máxima para recebimento das propostas na CAE -PROEX	até 31/12/2009
Envio das propostas para aos assessores <i>ad-hoc</i>	até 09/01/2010
Recebimento dos pareceres dos assessores <i>ad-hoc</i>	até 06/02/2010
Análise das propostas, aprovação pelo CoEx e divulgação dos resultados	até 25/02/2010

APRESENTAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS

As propostas deverão ser exclusivamente apresentadas via *online* (www.proexweb.ufscar.br) por meio de preenchimento de formulário específico disponível nas opções “Propor uma nova atividade” ou “Reofertar uma atividade” (no caso de reoferta). **Observar a necessidade de vinculação da proposta ao presente Edital no Sistema PROEXWEB.** Além do detalhamento da proposta, atenção especial deverá ser dada às justificativas para os recursos e/ou bolsas solicitados. Instruções detalhadas para o uso do sistema PROEXWEB se encontram no endereço eletrônico

http://www.proexweb.ufscar.br/Instrucoes_ProExWeb.pdf.

A aprovação prévia da proposta pelo(s) departamento(s) e centro(s) envolvido(s) até a data limite é requisito essencial para a análise da proposta pela PROEX. Não serão aceitas, em hipótese alguma, propostas apresentadas em papel.

ADMISSÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A análise das propostas caberá à Comissão Assessora (CA), com base em dois pareceres emitidos por membros do Conselho de Extensão (CoEx). Com base nos pareceres a CA poderá solicitar aos proponentes esclarecimentos necessários para a sua avaliação. Caberá ao (CoEx) deliberar sobre a proposta de distribuição dos recursos apresentada pela CA.

Serão admitidas propostas de Atividades de Extensão que satisfaçam os seguintes requisitos:

- Coordenador da Proposta de Atividade de Extensão deve estar em dia com os relatórios de Programas (2007-2008) e Atividades de Extensão (2008);
- A atividade deve estar necessariamente vinculada a um programa de extensão previamente aprovado pela PROEX.
- Atividades de caráter artístico-cultural deverão ser submetidas ao edital específico. Propostas apresentadas com esse perfil ao presente edital não serão analisadas.

A análise das propostas de atividades de extensão admitidas neste Edital será baseada nos seguintes critérios, considerando o referencial de qualidade indicado na tabela abaixo:

QUADRO DE CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

item	Referencial mínimo de qualidade para análise e julgamento	Nota	Peso
1	Mérito acadêmico: A proposta evidencia a integração de entre ensino, pesquisa e extensão, vinculando alunos de graduação e/ou pós-graduação e que como resultado exista a produção e difusão do conhecimento, ou seja, que esteja prevista a divulgação dos resultados por meio digital, impresso, apresentação pública entre outros	0 a 3	2
2	Experiência do coordenador e colaboradores no tema do projeto: A proposta evidencia que o coordenador e/ou colaboradores participaram, em projeto de pesquisa/ ensino/ extensão na temática apresentada.	0 a 3	1
3	Plano de Trabalho do Bolsista: A proposta apresenta um justificado e detalhado plano de atividades para cada bolsista, com adequado previsão de número de bolsistas. Há justificativas que evidenciam que a participação dos bolsistas na atividade de extensão contribui para a sua formação acadêmica.	0 a 3	2
4	Orçamento: A proposta apresenta um orçamento detalhado e adequado às necessidades, objetivos propostos e ao cronograma da atividade.	0 a 3	2
5	Indicação de busca de recursos: A proposta evidencia que os proponentes buscam ou recebam apoio à atividade em quaisquer outras instâncias de auxílio e fomento ou que exista alguma contrapartida para a realização da atividade.	0 a 3	1
6	Continuidade da Atividade: A proposta evidencia o caráter contínuo da atividade em relação ao público atingido e ao conhecimento disponibilizado.	0 a 3	1

Complementando os critérios acima, cada proposta de atividade de extensão terá uma “**Avaliação Global**”, conceituado de 0 a 3 – utilizando a mesma escala de valoração dos itens individuais – refletindo o mérito acadêmico da proposta e a completude, coerência e abrangência de todos os itens analisados.

Na atribuição de cada conceito será considerada a seguinte escala de valoração:

Quadro de conceitos a serem atribuídos às propostas

Conceito	Descrição
0	Não tem informações na proposta apresentada
1	Atende superficialmente, com informações vagas nas justificativas
2	Atende parcialmente, com detalhamento dos itens contemplados
3	Atende completamente, com detalhamento completo de todos os itens

Se a proposta não solicitar bolsistas então o item 3 não será avaliado e esse item não entrará para compor a média final ponderada. Se a proposta não solicitar recursos então o item 4 não será analisado e esse item não integrará a composição da média final ponderada.

As propostas serão classificadas de acordo com a média ponderada dos quesitos atribuídos por cada parecerista. Se houver nítida discrepância entre as análises dos pareceristas, um terceiro parecerista deverá ser consultado. No caso de empate entre duas ou mais propostas será considerado como critério de desempate as notas obtidas individualmente nos quesitos 1, 2, 3, 4, 5, 6 e a Avaliação Global, nessa ordem de prioridade. Se o empate ainda persistir caberá a CA escolher qual proposta deverá ser apoiada.

A Comissão Assessora poderá conceder apenas parte dos recursos e/ou bolsas solicitados, dependendo das justificativas apresentadas pelos proponentes e do número de propostas admitidas no presente Edital. Essa decisão será feita em função da classificação obtida pela proposta em função dos valores atribuídos pelos pareceres ad-hoc. Cabe a CA a decisão final sobre a nota final atribuída a proposta.

As propostas recomendadas pela CA e aprovadas pelo CoEx serão implementadas respeitando os limites orçamentários deste Edital, ou caso haja disponibilidade de novos recursos, mais atividades poderão ser apoiadas.

OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS NO EDITAL

As atividades de extensão que forem contempladas com bolsas de extensão deverão indicar o bolsista de extensão impreterivelmente até o dia 10 de março de 2010.

No dia 11 de março de 2010 haverá uma reunião com os bolsistas do campus de São Carlos, em local e horário a ser divulgado pela PROEX, na qual a presença dos bolsistas é obrigatória. Nessa reunião serão apresentadas as diretrizes da extensão da UFSCar, bem como as obrigações e direitos do bolsista. O bolsista que não comparecer a essa reunião não terá a bolsa de extensão implementada no mês de março de 2010 e não a receberá reatrativamente. A data da reunião para o campus de Araras e de Sorocaba será agendada para a primeira quinzena de março de 2010, em data a ser acordada com os representantes do CoEx nos respectivos campus.

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação dos resultados dos projetos apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da PROEX.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao final da atividade, o proponente deverá apresentar o relatório técnico, inclusive dos bolsistas de extensão de acordo com as normas da PROEX.

Dúvidas e recursos sobre os resultados do presente edital devem ser encaminhados à PROEX no prazo máximo de 5 dias úteis após a divulgação. O recurso será analisado pela CA e encaminhado ao CoEx para decisão final.

São Carlos, 19 de novembro de 2009